



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o Art. 42 da Lei Complementar n.º 096/2017, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 42 da Lei Complementar n.º 096/2017 de 04 de julho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 – O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, tendo como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e ou o Coordenador Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Prefeito através de Portaria, tendo entre as atribuições a movimentação de conta bancária, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e órgãos de fiscalização interno e externo”.

Art.º 2º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 08 de novembro de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br